



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 55/XI/2.^a

A presente proposta de resolução aprova a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção do Terrorismo, adoptada em Varsóvia, a 16 de Maio de 2005.

O objectivo da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção do Terrorismo é o de melhorar os esforços desenvolvidos pelos Estados signatários na prevenção do terrorismo e dos seus efeitos na vida dos cidadãos e adoptar medidas mais eficazes para prevenir o terrorismo e para fazer face, em particular, ao incitamento público à prática de infracções terroristas, bem como ao recrutamento e ao treino de terroristas.

A Convenção do Conselho da Europa que agora se aprova representa, a par de outros instrumentos jurídicos internacionais, um instrumento de referência na prevenção e combate ao terrorismo.

Assim, por um lado, prevê-se que os Estados adoptem as medidas que se mostrem necessárias para melhorar e desenvolver a cooperação entre as autoridades nacionais, nomeadamente através de troca de informações, do reforço da protecção física das pessoas e das infra-estruturas e do aperfeiçoamento dos planos de formação e de coordenação em situações de crise.

Por outro lado, em matéria sancionatória, a Convenção estabelece que cada Estado deve criminalizar o incitamento público à prática de uma infracção terrorista, o recrutamento e o treino para o terrorismo.

Cada Estado deve ainda promover a adopção de medidas de protecção, reparação e auxílio às vítimas do terrorismo.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 55/XI/2.ª

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:

Aprovar a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção do Terrorismo, adoptada em Varsóvia, a 16 de Maio de 2005, cujo texto, nas versões autenticadas nas línguas inglesa e francesa, assim como a respectiva tradução para língua portuguesa, se publicam em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 3 de Março de 2011

O Primeiro-Ministro

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

O Ministro da Presidência

O Ministro dos Assuntos Parlamentares